



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano II | Edição nº 136

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	17
Outros atos oficiais .....	18
<b>Licitações e Contratos</b> .....	20
Aviso de Licitação .....	20
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	20
Convocação .....	20



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.190, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 11.364.595,76 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.374 de 15 de março de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor no valor total de R\$ 11.364.595,76 (Onze Milhões, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos) com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE****12.365.0006.1107 - Construção de Creche - Jardim das Palmeiras**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 2.034.450,00  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**12.365.0006.1108 - Ampliação Creche Maria Helena da Silva Alves**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 306.053,56  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER****27.812.0012.1052 – Reforma do Complexo Esportivo Anizio Garpelli**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 59.106,30  
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 121.465,70  
Fonte 01 – Tesouro

**27.812.0012.1092 - Realização de Torneio Regional de Futebol Amador – sub-11 masculino, sub-13 masculino e sub-17 feminino**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 128.875,00  
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 130,00  
Fonte 01 – Tesouro

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****15.451.0016.1084 – Drenagem no Distrito de Maristela – Rua Roque Alves Lima**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 238.750,00  
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 72.403,09  
Fonte 01 – Tesouro

**15.451.0016.1094 – Construção de Ponte no Bairro Bueninho**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 639.988,31

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 229.503,97  
Fonte 01 – Tesouro

**15.451.0016.1100 - Construção de ponte sobre o ribeirão na Avenida Oriente**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 3.500.000,00  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**15.451.0016.1101 - Recapeamento Gov. P. de Toledo, Nações Unidas, Mário Bellotto, Francisco Manente, Mathias Pires de Campos**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 1.000.000,00  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 60.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**15.451.0016.1102 - Recapeamento Rua Nicola Deneno e Rua João Mota**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 500.000,00  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 35.036,46  
Fonte 01 – Tesouro

**15.451.0016.1103 - Canalização/contenção do córrego na Vila Zalla-Etapa 1**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 500.000,00  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 60.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**15.451.0016.1104 - Canalização/contenção do córrego na Vila Zalla-Etapa 2**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 500.000,00  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 60.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**15.451.0016.1105 - Revitalização da entrada da cidade**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 615.073,96  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 43.759,41  
Fonte 01 – Tesouro

**15.451.0016.1106 - Recapeamento Rua Ordele, Rua Barão, Rua Júlio Prestes**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 600.000,00  
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 60.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL ..... R\$ 11.364.595,76**

**Art. 2º.** – A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 11.364.595,76 (Onze Milhões, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), será da seguinte forma:

**I** – R\$ 59.106,30 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Seis Reais e Trinta Centavos) por conta de convênio Federal Vinculado, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

**II** - R\$ 10.563.190,83 (Dez Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta e Três Centavos), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais e federais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**III** - R\$ 742.298,63 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0016.1021 – Construção e Revitalização de Praças, Jardins e Parques

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 222.298,63

Fonte 01 – Tesouro

15.452.0016.1022 – Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 270.000,00

Fonte 01 – Tesouro

15.452.0016.1023 – Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**Total da anulação ..... R\$ 742.298,63**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LARANJAL PAULISTA, em de 17 de março 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.191 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 100.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.375 de 15 de março de 2022.

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.122.0010.2043 – COVID - 19**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

#### **02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.301.0010.2017–Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00–113–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL .....R\$ 100.000,00**



**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de março 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.192 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.350.224,84 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.376 de 15 de março de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial e Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, incisos I e II e 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, R\$ 1.350.224,84 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.1095 – Reforma e Ampliação de Escolas  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00  
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00  
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

### **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.224,84 (Trezentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 – 58 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 350.224,84  
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados



**Art. 3º** A cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo anterior, no valor R\$ 1.350.224,84 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) se dará por conta de convênio Federal vinculado, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.193 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 57.333,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.377 de 15 de março de 2022.

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$57.333,00 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais) com a criação da seguinte dotação orçamentária

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

##### 15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 57.333,00

Fonte 01 – Tesouro

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$57.333,00 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais) se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

#### 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.3.90.39.00 – 34 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 57.333,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL ..... R\$ 57.333,00**



**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de março 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.194, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 11.800,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.378 de 15 de março de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais), com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

### ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

#### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2043 – COVID -19

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$9.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$2.800,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**TOTAL..... R\$ 11.800,00**

**Art. 2º** – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais), será por conta de convênios Federais Vinculados, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LARANJAL PAULISTA, 17 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.195 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Revoga Decreto nº 4.188 de 10 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste contábil diante de equívoco de lançamento contábil,

D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica revogado o Decreto nº 4.188 de 10 de março de 2022.

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.196 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 89.790,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.359 de 26 de outubro de 2021.

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 89.790,00 (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais) com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

#### **ÓRGÃO- 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.08 SECRETARIA MUNICIPAL de PROMOÇÃO SOCIAL e POLÍTICA HABITACIONAL**

#### **08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 89.790,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 89.790,00 (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais), se dará por conta de repasses da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.197 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$250.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.377 de 15 de março de 2022.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
4.4.90.52.00 - 297 - Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
15.452.0016.2036 - Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 - 237 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.198 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 95.549,26 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.350 de 13 de setembro de 2021.

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 95.549,26 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos) com a criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.549,26
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>95.549,26</b>

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 95.549,26 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), se dará por conta de repasses da Secretaria de Saúde, superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

**ART. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.199 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 100.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.363 de 03 de dezembro de 2021.

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) com a criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
4.490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará por conta de repasses da Secretaria de Saúde, superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

**ART. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Portarias

**PORTARIA Nº 018/2022**  
**De 02 de março de 2022**

Dispõe sobre a designação de Gestor Municipal do Sistema Integrado de Cadastro da CEL – Coordenação de Esporte e Lazer, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

O Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Designar o servidor RODRIGO BARBOSA RODRIGUES COSTA, inscrito no CPF sob nº 184.\*\*\*.418-38, titular do cargo de Secretário de Juventude, Esporte e Lazer para o desempenho das atribuições de GESTOR MUNICIPAL de CADASTRO do SISTEMA INTEGRADO da CEL – Coordenação de Esporte e Lazer, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, conforme Portaria G.CEL. 05/2022, publicado no Diário Oficial do Poder Executivo – Seção I do Estado de São Paulo, página 46, no dia 05 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de março 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Outros atos oficiais

**EDITAL N° 017/2022**  
**De 22 de Março de 2022**

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 209/18**, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para LIMPEZA DE TERRENO E/OU QUINTAL – **Arts. 208° e 209°**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	<i>Dias Pedro 2 Empr. Imob. LTDA</i>
COMPROMISSÁRIO	<i>Marcelo Luis Tomas Oliveira</i>
Notificação	<i>5342/2022</i>
End. Correspondência	<i>R. Guilherme Marconi, 1006 – Laranjal Pta – SP</i>
Ref. Cadastral	<i>47158600</i>
Auto de Infração	<i>5827/2022</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **EDITAL Nº 018/2022**

### **De 22 de Março de 2022**

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>CADASTRO MUNICIPAL</b>	<b>PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>	<b>ENDEREÇO P/ ENTREGA</b>	<b>CIDADE</b>
5741/2022	14300800	Elias Nogueira	R. São V. de Paulo, 52	Laranjal Pta
5714/2022	2502400	Vera Lucia de L. Righetto	R. Hélio R. Pires, 231	Laranjal Pta
5702/2022	28351500	Leonardo C. Teles	R. José da S. Lara, 159	Laranjal Pta

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de março de 2022.

**ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº  
009/2022-PROCESSO Nº 011/2022**

Objeto: Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de Material Reciclável e transporte até o destino final indicado pela contratante. Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), juntamente com os credenciamentos deverão ser entregues e protocolados **até às 09:00 horas do dia 06.04.2022**, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra através do site [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.8338 ou 0xx15.3283.8331-Laranjal Paulista, 23 de março de 2022 - Alcides de Moura Campos Junior- Prefeito Municipal.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
CONVOCAÇÃO**

Convocamos o Sr. Fábio Ribeiro dos Santos, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2021 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Artífice - Pedreiro por Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 23 de março de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
CONVOCAÇÃO**

Convocamos o Sra. Marisol Berteline Rodrigues, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2021 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Inspetor de Alunos por Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 23 de março de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
CONVOCAÇÃO**

Convocamos o Sra Silvana Aparecida Amorim Cinto, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2021 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Inspetor de Alunos por Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 23 de março de 2022.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**